



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0392

quarta-feira, 30 de março de 2022

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL e HOMOLOGAÇÃO

PÁGINA 03:

LEI COMPLEMENTAR N.º 153 DE 17 DE MARÇO 2022.

PÁGINA 04:

ESCALA DE PLANTÕES – DUMONT/SP – ABRIL 2022

**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Dumont**

PÁGINA 05 e 06

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Ovidio Gomes de Araujo, n 47 - Centro - CEP 14120000 - Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010 [e-mail: educacaodumont@hotmail.com](mailto:educacaodumont@hotmail.com)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL e HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Dumont, Estado de São Paulo, através da Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, informa que após atendimento ao cronograma do presente edital e análise da Comissão Julgadora ao currículo apresentado a classificação final é a seguinte:

1º Lugar: Ana Carolina Pereira Alves

Obs.: Tivemos somente a inscrição de 01 (um) candidato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Dumont, 30 de março de 2022.

FERNANDA BALSAMO FERRACINI
Secretária Municipal de Educação Dumont-SP



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI COMPLEMENTAR N.º 153 DE 17 DE MARÇO 2022.

“Inclui o art. 55-A da Lei Complementar Municipal nº 147, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de Dumont com o estabelecimento de princípios e diretrizes, consolida os cargos, empregos e funções públicos existentes na forma que especifica e dá outras providências correlatas”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica incluído o art. 55-A na Lei Complementar nº 147, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de Dumont com o estabelecimento de princípios e diretrizes, consolida os cargos, empregos e funções públicos existentes na forma que especifica e dá outras providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55-A. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 191 de 08 de Março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a contagem de tempo como de período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios, sexta-parte e demais mecanismos equivalentes não se aplica aos servidores públicos municipais da área de saúde e segurança, observando que:

1 – Para os servidores especificados nesse parágrafo, o Município fica proibido, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo, quinquênios, sexta-parte e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

2 – Os novos blocos aquisitivos, dos direitos especificados no inciso anterior, não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado;

3 – Não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I;

4 – O pagamento a que se refere o inciso I retornam em 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 17 de março de 2022.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0392

quarta-feira, 30 de março de 2022

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

ESCALA DE PLANTÕES - DUMONT/SP - ABRIL 2022

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
				01	02	03
				Marielly Gomes	Larissa Watanabe	Gabriel Mesquita
				Beatriz Andrade	Beatriz Andrade	Anderson Gonçalves
				Leonardo Sotocorno	Anderson Gonçalves	Raphael Versiani
04	05	06	07	08	09	10
Jhenifer Bonatti	Natalia Freire	Beatriz Andrade	Izabella Marcussi	Janaína	Erick Moreti	Rodrigo Peixoto
Ellen Costa	Ana Paula Menezes	Ana Paula Menezes	Ana Paula Menezes	Laura Magosteiro	Anderson Gonçalves	Anderson Gonçalves
Raphael Versiani	Raphael Versiani	Rodrigo Peixoto	Igor Prates		Anderson Gonçalves	Raphael Versiani
11	12	13	14	15	16	17
Jhenifer Bonatti	Natalia Freire	Beatriz Andrade	Natalia Freire	Janaína	Rodrigo Peixoto	Joao Pedro Carne
Ellen Costa	Ana Paula Menezes	Ana Paula Menezes	Ana Paula Menezes	Ana Paula Menezes	Beatriz Andrade	Anderson Gonçalves
Raphael Versiani	Raphael Versiani	Rodrigo Peixoto	Igor Prates	Leonardo Sotocorno	Anderson Gonçalves	Raphael Versiani
18	18	20	21	22	23	24
Jhenifer Bonatti	Natalia Freire	Beatriz Andrade	Beatriz Andrade	Janaína	Laura Magosteiro	Rodrigo Peixoto
Ellen Costa	Ana Paula Menezes	Ana Paula Menezes	Ana Paula Menezes	Ana Paula Menezes	Beatriz Andrade	Leticia Menegossi
Raphael Versiani	Raphael Versiani	Rodrigo Peixoto	Igor Prates		Rodrigo Peixoto	Raphael Versiani
25	26	27	28	29	30	
Jhenifer Bonatti	Natalia Freire	Beatriz Andrade	Izabella Marcussi	Janaína	Laura Magosteiro	
Ellen Costa	Ana Paula Menezes	Ana Paula Menezes	Ana Paula Menezes	Ana Paula Menezes	Beatriz Andrade	
Raphael Versiani	Raphael Versiani	Rodrigo Peixoto	Igor Prates	Leonardo Sotocorno	Anderson Gonçalves	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





**COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2022
PROTOCOLO Nº 24/2022**

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante nº 01/2022 em trâmite perante a Câmara Municipal de Dumont/SP, instaurada a partir de denúncia promovida pelo cidadão Igor Franklin Rosa Daneze, com pedido de cassação de mandato dos vereadores Claire Ruiz, Júlio Cesar da Silva e Régis Egnaldo Diana por suposta infração político administrativa, que tem trâmite conforme rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/1967 e Regimento Interno da Câmara Municipal, serve-se do presente para proceder à intimação dos interessados acerca da seguinte deliberação tomada pela Comissão Processante:

- (1) requisitar, junto ao Presidente da Câmara Municipal de Dumont, cópia da gravação das filmagens do prédio da Câmara relativas ao dia 17 de fevereiro de 2022;
 - (2) requisitar, junto ao Presidente da Câmara Municipal, a contratação de perito para realização de exame grafotécnico visando aferir a autenticidade da assinatura aposta no documento Ofício Especial nº 03/2022, bem como a eventual identificação do responsável pela assinatura lançada no documento referido, pericia a ser feita em todas as partes não impressas e subscritas a caneta, oportunizando-se aos vereadores denunciados a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos;
 - (3) designar a realização de audiência visando a inquirição das testemunhas arroladas pelas defesas dos Vereadores denunciados, a realizar-se no dia 08 de abril de 2022, a partir das 08h00, na seguinte conformidade:
08h00: testemunha Iraci Balsamo Gardim
08h30: testemunha Daniela Minelli Santos
09h00: testemunha Alexandre Magno Alves de Sousa
09h30: testemunha Pedro Luiz Bovo
10h00: testemunha Ivan Pereira Murad
10h30: testemunha Daniela Bahia Lima
11h00: Testemunha Quelbe Cardoso
11h30: Testemunha Yara Borges Casaroti
13h00: Testemunha Izabela Karina Vizu
13h30: Testemunha Melissa Martins Moreira
14h00: Testemunha Juliana Rodrigues Castilho
14h30: Testemunha Samuel Alves da Silva
15h00: Testemunha Cláudio Antônio Macedo
- (3.1) Tendo-se em vista que há testemunhas arroladas pelos vereadores denunciados que residem em cidade diversa da que tramita este processo, delibera a Comissão pela realização de audiência híbrida, ou seja, de forma presencial e facultativamente (a critério dos advogados de defesa, dos vereadores denunciados e das testemunhas) por videoconferência, mediante transmissão e recepção de sons e imagens em tempo real.
- (3.1.1) Para viabilizar a realização de audiência de testemunhas por videoconferência, solicitar-se-á ao Presidente da Câmara Municipal de Dumont que disponibilize o técnico contratado para as necessárias operacionalizações neste sentido, incluindo-se a



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0392

quarta-feira, 30 de março de 2022

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



disponibilização de link aos advogados, vereadores denunciados e testemunhas residentes em outra cidade.

(3.1.2) Intimem-se os advogados dos vereadores denunciados para que indiquem, no prazo de até 3 dias úteis, seus respectivos endereços eletrônicos e o telefone celular com prefixo "DDD" que tenha WhatsApp, para compartilhamento, sob sua responsabilidade, do link a ser encaminhado às testemunhas arroladas em suas peças de defesa.

(3.2) considerando ainda terem sido arrolados o Deputado Federal Jefferson Campos e o Deputado Estadual Carlos Cezar, os mesmos, excepcionalmente, serão inquiridos em suas residências ou onde exercem suas funções, devendo solicitar aos mesmos que indiquem dia, hora e local a fim de serem inquiridos, remetendo-lhes cópia da petição inicial e das defesas oferecidas.

(3.3) Quanto aos Vereadores Paulo Cesar Fabio e Alex Romualdo da Silva, arrolados como testemunhas, ficam os mesmos excluídos do rol, a teor do disposto no art. 447, §2º, III, do Código de Processo Civil. Ressalva-se, nesta ocasião, a posição do Vereador Marlon Gabriel Oloko vencido pela maioria, que apesar de ter concordado com a exclusão do Vereador Paulo Cesar Fabio do rol, posicionou-se no sentido de manter no rol o Vereador Alex Romualdo da Silva, Presidente da Câmara Municipal, por ter o mesmo sido mencionado no boletim de ocorrência como o responsável por determinar a sua lavratura.

(4) Quanto ao pleito de juntada posterior de documentos por parte dos Vereadores denunciados, a Comissão não se opõe, desde que guardem alguma pertinência com os fatos narrados.

(5) Oportunamente a Comissão Processante designará audiência para colher o depoimento dos Vereadores denunciados.

Advogado: Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801)

Advogada: Graziela Nagao Voltolini de Castro (OAB/SP nº 175.011)

Dumont, 30 de março de 2022.


Vereadora MÁRCIA RÓZOLIN
Presidente da CP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página 6